

Barbosa
7

Lei nº 63 de 30 de setembro de 1972.

Estima a Receita e fixa a Des-
pesa do Município de São Antônio
de Lisboa, para 1973.

O Prefeito Municipal de São Antônio
de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas a-
tribuições legais,

faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Muni-
cípio de São Antônio de Lisboa, para o exercí-
cio financeiro de 1973, discriminado pelos
anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Des-
pesa em R\$ 144.880,00 (cento quarenta e qua-
tro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros.)

Art. 2º - A Receita será realizada me-
diante a arrecadação das rubricas respec-
tas, segundo o desdobramento seguinte:

1. RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 3.380,00	
Receita Patrimonial	R\$ 200,00	
Receita Industrial	R\$ -	
Transferências Correntes	R\$ 72.000,00	
Receitas Diversas	R\$ 2.800,00	78.380,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$ 66.500,00	66.500,00
Total	R\$ 144.880,00	

Art. 3º - A Despesa será realizada em obediência ao seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral.....	cr\$ 13.940,00
Administração Financeira.....	cr\$ 6.900,00
Recursos Naturais e Agropecuários.....	cr\$ 5.000,00
Viação Transportes e Comunicações.....	cr\$ 17.500,00
Educação e Cultura.....	cr\$ 43.000,00
Saúde.....	cr\$ 13.900,00
Bem-Estar Social.....	cr\$ 10.500,00
Serviços Urbanos.....	cr\$ 34.140,00
Total.....	cr\$ 144.880,00.

Art. 4º - É-lhe autorizado o Prefeito Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento de despesa, bem assim a transferir e anular dotações.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 1972.

Luiz Gonzaga Batista

Prefeito Municipal